



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

DECRETO Nº 38.189 DE 27 DE MARÇO DE 2018

PUBLICADO NO DOE DE 28.03.18

Altera o Anexo 05 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista os Convênios ICMS 198/17 e 204/17,

D E C R E T A:

Art. 1º O ANEXO 05 - RELAÇÃO DE MERCADORIAS PARA EFEITO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E RESPECTIVAS TAXAS DE VALOR AGREGADO do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar:

I - com nova redação dada aos seguintes itens:

a) do SEGMENTO DE CERVEJAS, CHOPES REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS (Convênio ICMS 204/17):

“

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA
2.0	03.002.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem com capacidade igual ou superior a 5.000 ml; exceto as classificadas no CEST 03.024.00 e 03.02	Convênio ICMS 5 2/17 Protocolo ICMS 1 1/91	100% Portaria 312/20

5.00

Lei nº 7.611/04

Decreto nº
25.189/04

6.0	03.006.00	2201.10.00	Outras águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas; exceto as classificadas no CEST 03.024.00 e 03.025.00	Convênio ICMS 5 2/17 Protocolo ICMS 1 1/91	140% Portaria 312/20
-----	-----------	------------	--	---	-------------------------

Lei nº 7.611/04

Decreto nº
25.189/04

”
;

b) do SEGMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (Convênio ICMS 198/17):

“

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA
62.0	17.062.00	1905.90.90	Outros pães, exceto o classificado no CEST 17.062.03	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 5 3/17	Proven UF sigr 20% Proven Exterior não sig 35%

				Protocolo ICMS 50/05	Op. Int (Original) 10%
				Decreto nº 26.860/06	Outros
				Decreto nº 38.124/18	Proven UF sign 30%
				ATO COTEPE	Proven Exterior não sig 5%
					Op. Int (Original)
62.1	17.062.01	1905.90.90	Outros bolos industrializados e produtos de panificação não especificados anteriormente, incluindo as pizzas; exceto os classificados nos CEST 17.062.02 e 17.062.03	Convênio ICMS 52/17	Proven UF sign 20%
				Protocolo ICMS 53/17	Proven Exterior não sig 35%
				Protocolo ICMS 50/05	Intern = 10%
				Decreto nº 26.860/06	Outros
				Decreto nº	Proven UF sign

38.124/18

30%

COTEPE

ATO Proven
Exterior
não sig
5%Op. Int
(Origina

”.

c) do SEGMENTO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS:

“

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA
14.0	20.014.00	3304.99.10	Crems de beleza, crems nutritivos e loções tônicas	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 54/17	40%

”.

II - acrescido dos seguintes itens:

a) ao SEGMENTO DE CERVEJAS, CHOPES REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS
(Convênio ICMS 204/17):

“

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA
24.0	03.024.00	2201.10.00	Água mineral em	Convênio ICMS 5	

			embalagens retornáveis com capacidade igual ou superior a 10 (dez) e inferior a 20 (vinte) litros	2/17 Protocolo ICMS 1 1/91 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 25.189/04	100% F 312/20
25.0	03.025.00	2201.10.00	Água mineral em embalagens retornáveis com capacidade igual ou superior a 20 (vinte) litros	Convênio ICMS 5 2/17 Protocolo ICMS 1 1/91 Decreto nº 25.189/04 Lei nº 7.611/04	100% Portaria 312/20

”
;

b) ao SEGMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (Convênio ICMS 198/17):

“

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA
------	------	--------	-----------	------------	-----

62.3	17.062.03	1905.90.90	Pão francês até 200g	Convênio ICMS 52/17	Proveniente UF signatária 20%
				Protocolo ICMS 53/17	Proveniente Exterior não signatária 5%
				Protocolo ICMS 50/05	Op. Interc. (Origina)
				Decreto nº 26.860/06	Outros Provenientes UF signatária 30%
				Decreto nº 38.124/18	Proveniente Exterior não signatária 5%
				ATO COTEPE	Op. Interc. (Origina)

”;

III – com o seguinte item excluído do SEGMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS:

“

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA
56.1	17.056.01	1905.90.20	Biscoitos e bolachas não derivados de farinha de trigo dos tipos “cream cracker” e “água e sal”	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 53/17	Proveniente UF signatária 30% Proveniente Exterior não signatária 5%

Decreto nº
26.860/06

ATO COTEPE

”
.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2018;
130º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR